



# Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2010

GOIÂNIA, 20 DE MAIO - QUINTA-FEIRA

Nº 4.865

ERRATA .....	PÁG. 01
LEI.....	PÁG. 01
DECRETO.....	PÁG. 02
DESPACHO.....	PÁG. 14
PORTARIA.....	PÁG. 14
EXTRATO .....	PÁG. 15
RESOLUÇÃO .....	PÁG. 15
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	PÁG. 15
AVISOS .....	PÁG. 16
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 18

## ERRATA

**COMURG**

## ERRATA

Considerando o equívoco ocorrido no **Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2009-AJU**, com relação ao prazo de vigência desse documento, procedemos, nesta oportunidade, à seguinte correção: **Onde se lê: "Prazo: Doze (12) meses,", leia-se: "Prazo: três (3) meses, ou seja, até 30 de novembro de 2010".**

**PRESIDÊNCIA DA COMURG**, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2010.

Luciano Henrique de Castro  
**PRESIDENTE**

## LEI

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA****LEI N°. 8.898, DE 07 DE ABRIL DE 2010**

**INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS DE GOIÂNIA O CMB FASHION.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APPROVA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Inclui no calendário de Eventos Culturais de Goiânia o “CMB Fashion”, a ser realizado todos os anos, entre os dias

07 e 27 do mês de abril.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dez (07.04.2010).

**Francisco Vale Júnior**  
**PRESIDENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA****LEI N°. 8.899, DE 07 DE ABRIL DE 2010**

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA O SÓ PARA MULHERES - ENCONTRO NACIONAL DA MULHER MODERNA-, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial do Município o evento Só Para Mulheres - Encontro Nacional da Mulher Moderna -, realizado anualmente em Goiânia, que apresenta num único e amplo espaço palestras, conferências, debates e uma extensa feira de produtos e serviços voltados ao bem-estar e entretenimento do público feminino.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dez (07.04.2010).

**Francisco Vale Júnior  
PRESIDENTE**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

**LEI N°. 8.900, DE 07 DE ABRIL DE 2010**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** - Fica instituído, no âmbito do município de Goiânia, o “Dia do Evangélico”, a ser comemorado no dia 31 de outubro. A data escolhida é significativa para as igrejas evangélicas e protestantes, uma vez que elas relembram as 95 teses que o reformador Martinho Lutero pregou na porta da igreja do Castelo de Wittenberg, na Alemanha, em 31 de outubro de 1517. Essa ação do monge da Ordem dos Agostinianos deu início à Reforma Protestante. Portanto, a data representa o marco inicial e decisivo da Reforma Protestante e deverá constar do calendário oficial da Prefeitura de Goiânia.

**Art.2º** - O Poder Executivo Municipal tomará todas as medidas necessárias à execução desta Lei.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dez (07.04.2010).

**Francisco Vale Júnior  
PRESIDENTE**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

**LEI N°. 8.901, DE 07 DE ABRIL DE 2010**

**ALTERA O NOME DA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTO AFONSO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - A Unidade de Assistência Social Santo Afonso passa a se chamar Unidade de Assistência Social Santo Afonso e Genesy Maria Chaves.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dez (07.04.2010).

**Francisco Vale Júnior  
PRESIDENTE**

**DECRETO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 989, DE 04 DE MAIO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **RAFAEL JOSÉ SILVA CORRÊA**, **matrícula nº 275905**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no período de 10 a 12 de maio de 2010, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 375,00** (trezentos e setenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 04 dias

do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 990, DE 04 DE MAIO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **DÁRIO DÉLIO CAMPOS**, matrícula n.º 27189-1, Secretário Municipal de Finanças, a empreender viagem à Cidade de Fortaleza - CE, no período de 12 a 15 de maio de 2010, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 760,00** (setecentos e sessenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 1001, DE 06 DE MAIO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **WALTER PEREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 725455, **SÔNIA APARECIDA DE SOUZA**, matrícula n.º 499811, **MAGDA MARIA BORGES**, matrícula n.º 507504-02, **RITA DE CÁSSIA SOARES MENDONÇA MONTEIRO**, matrícula n.º 846392 e **ANDRÉ LUIZ SANTANA GARCIA**, matrícula n.º 557960, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 11 de maio de 2010, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos I, II

e III, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 375,00** (trezentos e setenta e cinco reais), sendo **R\$ 95,00** (noventa e cinco reais) para o primeiro, **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais) para a segunda, terceira e quarta e **R\$ 55,00** (cinquenta e cinco reais) para o último, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 1035, DE 14 DE MAIO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar** **SULISVAN SILVA FREIRE**, matrícula n.º 575747-3, da função de confiança de *Supervisor Administrativo da Unidade de Atenção Básica à Saúde da Família - UABSF Parque Tremendão*, símbolo DAI-4, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 02 de maio de 2010**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 1036, DE 14 DE MAIO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar** **EMLY DIAS SOARES**, matrícula n.º 900567-1, da função de confiança de *Auxiliar de Execução-2*, símbolo FG-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e *designar* **ILZE JEANNE CÂNDIDA DOS SANTOS**, matrícula n.º 908738-1, mantida a lotação, tudo **a partir de 20 de abril de 2010**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 1037, DE 14 DE MAIO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar JULIANA GUIMARÃES BORGES, matrícula nº 212741-1**, do cargo, em comissão, de *Supervisora Técnica de Distrito Sanitário - Região Campinas-Centro*, símbolo DAS-2, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 19 de abril de 2010**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 1038, DE 14 DE MAIO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar TEDY FERRAZ GONÇALVES, matrícula nº 971685**, do cargo, em comissão, de *Coordenador-2*, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 21 de abril de 2010**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 1039, DE 14 DE MAIO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear MARIA NÉLIA FERREIRA MARTINS NUNES**, matrícula nº 680214, do cargo, em comissão, de *Coordenador-2*, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 21 de abril de 2010**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 1041, DE 14 DE MAIO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar THIAGO DE PAULA MOREIRA, matrícula nº 728047-1**, para exercer a função de confiança de Chefe do Setor de Pessoal, da Divisão de Recursos Humanos, símbolo DAI-4, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 1º de abril de 2010**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 1042, DE 14 DE MAIO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar** o pessoal abaixo relacionado para

exercer a função de confiança de *Coordenador de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, símbolo DAI-5*, do Departamento de Gestão dos Centros de Referência de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir de 1º de abril de 2010:

**MARCILENE FERNANDES DE OLIVEIRA** - Matrícula nº 104353-1  
- Unidade Jardins do Cerrado

**NATÁLIA DE JESUS RICARDO ALMEIDA** - Matrícula nº 106429-1  
- Unidade Real Conquista

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 1043, DE 14 DE MAIO DE 2010.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear DEULAIR TEIXEIRA DA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Executivo, símbolo CC-4*, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 1044, DE 14 DE MAIO DE 2010.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear VANESSA RÚBIA RIBEIRO DE**

**MORAES MOREIRA**, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Executivo, símbolo CC-4*, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 1º de maio de 2010.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 1045, DE 14 DE MAIO DE 2010.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear MARISA BERGAMASCO FERREIRA** para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Executivo, símbolo CC-4*, com lotação na Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, a partir desta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 1054, DE 14 DE MAIO DE 2010.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA** no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/03, combinado com o art. 53, §§ 1º, 6º, inciso III, e 7º, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º

10.887, de 18 de junho de 2004,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aposentada a servidora **Magda Moreira Barros, matrícula n.º 368164-01**, no cargo de Funcionário Administrativo Educacional III, Nível F03, Referência "B", representada por seu curador **Jair Abadia Rosa**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais**, no valor total de **R\$ 463,93** (quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos), nos termos do Processo n.º 3.846.675-5/2009.

**Art. 2º** Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferior ao salário mínimo vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 1055, DE 14 DE MAIO DE 2010.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aposentada a servidora **Mara Lúcia Hamu Camargo, matrícula n.º 34940-01**, no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "M", por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas

mensais: **Vencimento: R\$ 1.314,92** (hum mil, trezentos e quatorze reais e noventa e dois centavos); **Gratificação de Titularidade: R\$ 328,73** (trezentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 788,95** (setecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), nos termos dos Processos n.ºs 3.184.949-7/2007 e 3.866.671-1/2009.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 1056, DE 14 DE MAIO DE 2010.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aposentada a servidora **Marizete Pires Gonzaga, matrícula n.º 9458-01**, no cargo de Agente de Serviços Administrativos, Grau 03, Referência "T", por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 664,94** (seiscientos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos); **Quinquênios (05): R\$ 332,47** (trezentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 540,68** (quinhentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos) e **Adicional de Incentivo a Profissionalização: R\$ 16,62** (dezesseis reais e sessenta e dois centavos), nos termos dos Processos n.ºs 942.257-9/1996, 998.045-8/1996 e 3.751.721-6/2009.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias

do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 1057, DE 14 DE MAIO DE 2010.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aposentada a servidora **Maria José Mendonça**, matrícula n.º **470007-01**, no cargo de Funcionário Administrativo Educacional III, Nível F03, Referência “B”, por contar com mais de 60 anos de idade.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **10,14/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 10 anos, 01 mês e 22 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 173,68** (cento e setenta e três reais e sessenta e oito centavos) nos termos do Processo n.º 3.400.351-3/2008.

**Art. 2º** Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 1058, DE 14 DE MAIO DE 2010.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aposentada a servidora **Maria Marcelina Dantas de Meneses**, matrícula n.º **226920-01**, no cargo de Funcionário Administrativo Educacional III, Nível F03, Referência “C”, por contar com mais de 60 anos de idade.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **15,24/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 15 anos, 02 meses e 29 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 216,77** (duzentos e dezesseis reais setenta e sete centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 3.966.483-6/2010.

**Art. 2º** Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 1059, DE 14 DE MAIO DE 2010.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições

legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; e 76, I e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida pensão por morte, em favor de **Maria Luiza Ferreira**, viúva do ex-servidor **Antônio Borba Ferreira**, matrícula n.º **78905-01**.

**Parágrafo único.** A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 314,05** (trezentos e quatorze reais e cinco centavos) e **Quinquênios (02): R\$ 94,22** (noventa e quatro reais e vinte e dois centavos), nos termos do Processo n.º 3.924.978-2/2009.

**Art. 2º** O valor da pensão, por força do disposto no art.7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca será inferior ao salário mínimo vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **15 de novembro de 2009**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 1060, DE 14 DE MAIO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; e 76, I e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida pensão por morte, em favor de

**Natanael Lima de Abreu**, viúvo da ex-servidora **Aparecida Fernandes de Castro Abreu**, matrícula n.º **66605-1**.

**Parágrafo único.** A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 4.020,43** (quatro mil e vinte reais e quarenta e três centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% da parcela excedente a este, nos termos do Processo n.º 4.036.467-6/2010.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de março de 2010**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 1061, DE 14 DE MAIO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, e artigos 50, I e II; 75, I e II; 76, I; 79, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida pensão por morte, em favor **Tatiane Ferreira de Lima, Ludimilla Rodrigues de Lima e Luiz Fernando Rodrigues de Lima**, ora representados pela sua genitora, viúva e filhos menores, respectivamente, do ex-servidor **Marcelon Rodrigues Trindade**, matrícula n.º **885991-01**.

**Parágrafo único.** A pensão de que trata este artigo será composta pela seguinte parcela mensal: **Vencimento R\$ 569,10** (quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos), nos termos do Processo n.º 4.060.087-6/2010.

**Art. 2º** O valor da pensão será rateado à razão de 1/3 (um terço) para cada dependente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de abril de 2010**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias

do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 1062, DE 14 DE MAIO DE 2010.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 40, da Lei Federal nº. 6.766/79, art. 131, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007, regulamentado pela Lei Municipal nº. 8.834, de 22 de julho de 2009, Leis Federais nºs. 10.257/2001 e 11.977/2009, bem como considerando o contido no Processo nº. 4.054.763-1/2010, de interesse de **ELDON LUIZ DOS SANTOS**,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de regularização da Chácara 138/10, situada no loteamento denominado **CHÁCARAS DE RECREIO PARQUE TREMENDÃO**, nesta Capital, inserida em Área Especial de Interesse Social, passando a constituir **Quadra 138/10**, com as seguintes características e confrontações:

QUADRO DE DISCRIMINAÇÃO DA QUADRA 138/10			
DISCRIMINAÇÃO	ÁREA	QUANTIDADE	PORCENTAGEM
LOTES	4.784,00m <sup>2</sup>	24	79,73%
SISTEMA VIÁRIO	1.216,00m <sup>2</sup>	01	20,27%
ÁREA TOTAL	6.000,00m <sup>2</sup>	01	100%

#### QUADRA 138/10

**LOTE 01**                   **ÁREA**                   **200,00m<sup>2</sup>**  
Frente para a Rua "H". .....10,00m  
Fundo, confrontando com o Lote 03 .....10,00m  
Lado direito, confrontando com o Lote 02 .....20,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 24 .....20,00m

**LOTE 02**                   **ÁREA**                   **192,00m<sup>2</sup>**  
Frente para a Rua "H" .....6,00m  
Fundo, confrontando com o Lote 03 .....10,00m  
Lado direito, confrontando com a Rua SPT 27 .....16,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01 .....20,00m  
Pela linha de chanfrado - Rua "H" com Rua SPT 27 .....5,66m

<b>LOTE 03</b>	<b>ÁREA</b>	<b>200,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua SPT 27 .....	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 22 .....	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 04 .....	20,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 01 e 02 .....	20,00m	
<b>LOTE 04</b>	<b>ÁREA</b>	<b>200,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua SPT 27 .....	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 21 .....	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 05 .....	20,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03 .....	20,00m	
<b>LOTE 05</b>	<b>ÁREA</b>	<b>200,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua SPT 27 .....	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 20 .....	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 06 .....	20,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o lote 04 .....	20,00m	
<b>LOTE 06</b>	<b>ÁREA</b>	<b>200,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua SPT 27 .....	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 19 .....	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 07 .....	20,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05 .....	20,00m	
<b>LOTE 07</b>	<b>ÁREA</b>	<b>200,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua SPT 27 .....	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 18 .....	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 08 .....	20,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 06 .....	20,00m	
<b>LOTE 08</b>	<b>ÁREA</b>	<b>200,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua SPT 27 .....	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 17 .....	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 09 .....	20,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 07 .....	20,00m	
<b>LOTE 09</b>	<b>ÁREA</b>	<b>200,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua SPT 27 .....	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 16 .....	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 10 .....	20,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 08 .....	20,00m	
<b>LOTE 10</b>	<b>ÁREA</b>	<b>200,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua SPT 27 .....	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 15 .....	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 11 .....	20,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09 .....	20,00m	
<b>LOTE 11</b>	<b>ÁREA</b>	<b>200,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua SPT 27 .....	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 14 .....	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 12 .....	20,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10 .....	20,00m	
<b>LOTE 12</b>	<b>ÁREA</b>	<b>200,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua SPT 27 .....	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 13 .....	10,00m	

Lado direito, confrontando com a Chácara 138/14 .....20,00m  
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 11 .....20,00m

**LOTE 13**                   **ÁREA**                   **200,00m<sup>2</sup>**  
 Frente para a Rua SPT 27 .....10,00m  
 Fundo, confrontando com a Chácara 138/11 .....10,00m  
 Lado direito, confrontando com o Lote 14 .....20,00m  
 Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 138/14 .....20,00m

**LOTE 14**                   **ÁREA**                   **200,00m<sup>2</sup>**  
 Frente para a Rua SPT 27 .....10,00m  
 Fundo, confrontando com a Chácara 138/11 .....10,00m  
 Lado direito, confrontando com o Lote 15 .....20,00m  
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 13 .....20,00m

**LOTE 15**                   **ÁREA**                   **200,00m<sup>2</sup>**  
 Frente para a Rua SPT 27 .....10,00m  
 Fundo, confrontando com a Chácara 138/11 .....10,00m  
 Lado direito, confrontando com o Lote 16 .....20,00m  
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 14 .....20,00m

**LOTE 16**                   **ÁREA**                   **200,00m<sup>2</sup>**  
 Frente para a Rua SPT 27 .....10,00m  
 Fundo, confrontando com a Chácara 138/11 .....10,00m  
 Lado direito, confrontando com o Lote 17 .....20,00m  
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 15 .....20,00m

**LOTE 17**                   **ÁREA**                   **200,00m<sup>2</sup>**  
 Frente para a Rua SPT 27 .....10,00m  
 Fundo, confrontando com a Chácara 138/11 .....10,00m  
 Lado direito, confrontando com o Lote 18 .....20,00m  
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 16 .....20,00m

**LOTE 18**                   **ÁREA**                   **200,00m<sup>2</sup>**  
 Frente para a Rua SPT 27 .....10,00m  
 Fundo, confrontando com a Chácara 138/11 .....10,00m  
 Lado direito, confrontando com o Lote 19 .....20,00m  
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 17 .....20,00m

**LOTE 19**                   **ÁREA**                   **200,00m<sup>2</sup>**  
 Frente para a Rua SPT 27 .....10,00m  
 Fundo, confrontando com a Chácara 138/11 .....10,00m  
 Lado direito, confrontando com o Lote 20 .....20,00m  
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 18 .....20,00m

**LOTE 20**                   **ÁREA**                   **200,00m<sup>2</sup>**  
 Frente para a Rua SPT 27 .....10,00m  
 Fundo, confrontando com a Chácara 138/11 .....10,00m  
 Lado direito, confrontando com o Lote 21 .....20,00m  
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 19 .....20,00m

**LOTE 21**                   **ÁREA**                   **200,00m<sup>2</sup>**  
 Frente para a Rua SPT 27 .....10,00m  
 Fundo, confrontando com a Chácara 138/11 .....10,00m  
 Lado direito, confrontando com o Lote 22 .....20,00m  
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 20 .....20,00m

**LOTE 22**                   **ÁREA**                   **200,00m<sup>2</sup>**  
 Frente para a Rua SPT 27 .....10,00m

Fundo, confrontando com a Chácara 138/11 .....10,00m  
 Lado direito, confrontando com os lotes 23 e 24 .....20,00m  
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 21 .....20,00m

**LOTE 23**                   **ÁREA**                   **192,00m<sup>2</sup>**  
 Frente para a Rua "H" .....06,00m  
 Fundo, confrontando com o Lote 22 .....10,00m  
 Lado direito, confrontando com o Lote 24 .....20,00m  
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua SPT 27 .....16,00m  
 Pela linha de chanfrado - Rua "H" com Rua SPT 27 .....5,66m

**LOTE 24**                   **ÁREA**                   **200,00m<sup>2</sup>**  
 Frente para a Rua "H" .....10,00m  
 Fundo, confrontando com o Lote 22 .....10,00m  
 Lado direito, confrontando com a Chácara 138/11 .....20,00m  
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 23 .....20,00m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** As plantas do projeto de regularização da Chácara 138/10, o memorial descritivo e a listagem de lotes constantes dos autos, encontram-se com o “**DE ACORDO**” técnico da Câmara Técnica de Regularização Fundiária e Áreas Públicas da SEPLAM.

**Art. 3º** Em contrapartida à regularização da Chácara 138/10, Parque Tremendão, o interessado se compromete a doar os lotes 13, 14, 15 e 16, da Quadra 138/10, a serem incorporados ao banco de lotes do Município de Goiânia, conforme Termo de Compromisso, às fls. 90.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
 Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
 Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 1063, DE 14 DE MAIO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de

janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.876.109-9/2009, de interesse de **CLAYSON ANTÔNIO DE RESENDE**,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 27, 28, 29, 30 e 31, da Quadra 152, situados à Rua Marechal Lino Moraes, Bairro Cidade Jardim, nesta Capital, passando a constituir o Lote 27/31, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 27/31	ÁREA	1.977,40m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Marechal Lino Moraes .....	53,60m+14,31m	
Fundo, confrontando com o Hipódromo .....	53,60m+10,32m	
Lado direito, confrontando com o Lote 32 .....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 26 .....	30,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 1064, DE 14 DE MAIO DE 2010.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.297.350-7/2007, de interesse da **CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL**,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 12 e 13, da Quadra 14, situados às ruas SC-24 e SC-07, Jardim

Colorado, nesta Capital, passando a constituir o Lote 12/13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 12/13	ÁREA	730,60m <sup>2</sup>
Frente para a Rua SC-24 .....	17,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 11 .....	24,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 14 .....	30,88m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua SC-07 .....	23,88m	
Pela linha curva .....	D=11,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 1065, DE 14 DE MAIO DE 2010.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.931.695-1/2009, de interesse de **GISELLE RODRIGUES DE LIMA ZANETTI e OUTRAS**,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 11, 13, 15 e 17, da Quadra 04, situados à Rua 07, Setor Central, nesta Capital, passando a constituir o Lote 11-13-15-17, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 11-13-15-17	ÁREA	1.427,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua 07 .....	48,00m	
Fundo, confrontando com o .....		
Lote 26 e Vilela .....	12,00m+2,236m+34,00m	

Lado direito, confrontando com o Lote 09 .....30,00m  
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 19/30 e 28 .....29,00m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 1066, DE 14 DE MAIO DE 2010.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.854.056-4/2009, de interesse de **JOÃO ALBERTO DINIZ**,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 51 e 52, da Quadra 13, situados à Rua W-2, Jardim Itaipú, nesta Capital, passando a constituir o Lote 51/52, com as seguintes características e confrontações:

Lote 51/52	Área	720,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua W-2 .....	24,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 11 e 12 .....	24,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 53 .....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 50 .....	30,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de

Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 1067, DE 14 DE MAIO DE 2010.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.778.319-6/2009, de interesse de **JOSÉ GERALDO DA SILVA**,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 07, 08 e 09, da Quadra 102, situados à Rua J-55, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir o Lote 07/09, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 07/09	ÁREA	1.305,10m <sup>2</sup>
Frente para a Rua J-55 .....	50,17m	
Fundo, confrontando com os lotes 02, 03, 04 e 05 .....	18,00+34,53m	
Lado direito, confrontando com o Lote 06 .....	17,46m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10 .....	30,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias

do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 1068, DE 14 DE MAIO DE 2010.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.945.549-8/2009, de interesse de **JÚNIOR DIAS DE OLIVEIRA**,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 29 e 30, da Quadra 17, situados à Rua RC-14, Residencial Canadá, nesta Capital, passando a constituir o Lote 29/30, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 29/30</b>	<b>ÁREA</b>	<b>480,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua RC-14 .....	20,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 01, 02 e 03 .....	20,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 31 .....	24,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 28 .....	24,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 1071, DE 14 DE MAIO DE 2010.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.889.081-6/2009, de interesse de **MARCELO RIBEIRO TOLEDO e OUTROS**,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 22 e 23, da Quadra 67, situados à Rua Presidente Nilo Peçanha, Jardim Presidente, nesta Capital, passando a constituir o Lote 22/23, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 22/23</b>	<b>ÁREA</b>	<b>900,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Presidente Nilo Peçanha .....	24,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 09 e 10 .....	24,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 24 .....	37,50m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 21 .....	37,50m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 1077, DE 14 DE MAIO DE 2010.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de

2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.102.995-3/2007, de interesse de **ERG - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta da Gleba, parte da Fazenda São José, lugar denominado Mendanha - Samambaia, com área total de 79.812,30m<sup>2</sup>, situada à faixa de domínio da GO-060 e lateral da Avenida Trindade, nesta Capital, passando a constituir o Quinhão 01 e Quinhão 02, com as seguintes características e confrontações:

<b>QUINHÃO 01</b>	<b>ÁREA</b>	<b>71.812,30m<sup>2</sup></b>
Frente para a faixa de domínio GO-060 .....	381,22m	
Fundo, confrontando com a		
Avenida Trindade .....	315,32m+D=31,773m	
Lado direito, confrontando com quem é de direito .....	328,40m	
Lado esquerdo, confrontando com o Quinhão 02 .....	96,91m	

  

<b>QUINHÃO 02</b>	<b>ÁREA</b>	<b>8.000,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a faixa de domínio da GO-060 .....	181,64m	
Fundo, confrontando com a		
Avenida Trindade .....	D=147,313m+59,13m	
Lado direito, confrontando com o Quinhão 01 .....	96,91m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DESPACHO****GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO N°:** 40671579/2010

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Turismo

**ASSUNTO:** Compras/Licitação

**DESPACHO N°156/2010** - À vista do contido nos autos

**RESOLVO**, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com base no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, *autorizar* a realização da presente despesa, no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), *ratificando a inexigibilidade de licitação*, para pagamento à **WIN Produções LTDA- ME**, objetivando a locação de espaço e visando a participação desta Municipalidade, no “ III Congresso e Feira Centro Oeste de Hotelaria Bares e Restaurantes”, **no período de 01 a 02 de junho de 2010**, no Castro's Park Hotel, conforme descrito no Processo n.º 4.067.157-9/2010.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Turismo, para os fins. Após, submeta-se à apreciação da Controladoria Geral do Município.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**PORTARIA****AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,  
TRANSPORTES E MOBILIDADE**

**PORTARIA N°.111/2010 - AMT**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto do artigo 119, parágrafo II da Lei complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992, bem como o contido no Processo n° 38497073:

**RESOLVE:**

Cessar os efeitos da Portaria n°. 190/2009, a qual concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora desta Agência **SÔNIA FÁTIMA ALVES**, matrícula 376680-01.

*Publique-se e Cumpra-se.*

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE**, aos 18 dias do mês de maio de 2010.

**MIGUEL TIAGO DA SILVA**  
Presidente - AMT

**EXTRATO****COMDATA**

**Extrato**  
**Aditivo 6 Ctjr 15/07**

**Contratantes:** Comdata e Nicolau Mário Minadakis e Outra.

**Local e Data:** Lavrado e assinado em 11 de maio de 2010, em Goiânia, GO, na Comdata situada à Avenida José Alves, nº 490, Setor Oeste.

**Fundamento:** Dispensa de procedimento licitatório, artigo 24, X da Lei 8.666/93, conforme Exposição de Motivos - Emjr 11/07 - e Despacho da Presidência - Dppr 205/07; Laudo de Avaliação - Aluguel da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Goiânia, fl. 45, autos nº 31463688/07.

**Cláusula Segunda: Retificação**

2.1 - Ficam alteradas as Cláusulas: **Terceira - Prazo e Quarta - Preço, Condições de Pagamento e Recursos Financeiros**, passando a constar o seguinte:

**Cláusula Terceira: Prazo**

3.1 - Fica prorrogado o contrato a partir de 12/05/10 até 31/07/10, podendo ser aditivado desde que respeitada a Lei 8.666/93.

**Cláusula Quarta: Preço, Condições de Pagamento e Recursos Financeiros**

4.1 - **R\$ 2.640,00** (dois mil e seiscentos e quarenta reais) por mês, a ser pago pela Comdata.

4.3 - Os recursos financeiros, período de 12/05/10 a 31/07/10, no valor global de **R\$ 6.952,00** (seis mil e novecentos e cinqüenta e dois reais), ou seja, 2 x R\$2.640,00 + R\$1.672,00 (R\$2.640,00/30x19), são próprios da Comdata e previstos na reserva orçamentária em anexo, sendo os consequentes para tal fim consignados.

**RESOLUÇÃO****COMURG****RESOLUÇÃO N° 013/10-DR**

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE

**URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**, no uso de suas atribuições estatutárias e,

**CONSIDERANDO:**

- 1 - A solicitação justificada da Assessoria Jurídica;
- 2 - A importância da aquisição que se destina ao acompanhamento de processos judiciais em que a Comurg aparece como parte;
- 3 - A prática contratual legal nesse sentido que já vem sendo adotada, e,
- 4 - O disposto no Inciso I, Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, conforme Carta de Exclusividade fornecida pela ACIEG,

**RESOLVE:**

I - Ratificar a dispensa de licitação e consequente contratação da empresa **AVISO URGENTE PUBLICAÇÕES LTDA.**, cuja proposta financeira, para fornecimento de publicações por 12 (doze) meses, importa em R\$ 2.186,76 (dois mil, cento e oitenta e seis reais, setenta e seis centavos);

II - À ASSESSORIA JURÍDICA para providências complementares.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

Goiânia, 18 (dezito) de maio de 2010.

Luciano Henrique de Castro

**PRESIDENTE**

Valdumiro Arantes Machado Rosa Campos

**DIRETOR ADM/FINANCEIRO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****COMDATA**

**Termo de Homologação**  
**Pregão Presencial nº 019/2010 - SRP**

A Presidência da **Comdata - Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais, e conforme Edital, Ata de Realização, Ata de Adjudicação, e Aviso de Resultado da CGL, respectivamente, fls. 169/218 e 258/273, 279/281 e 495/496, 605/606, e 608, autos nº 38777360/09;

Considerando a realização do processo licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº 019/2010 - CGL**, referente a

contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação (02 servidores para recepção, 13 servidores para conservação e limpeza), para atendimento à **Comdata**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos:

**Resolve**

**Homologar** a presente licitação, com fulcro no artigo 43, inciso VI da Lei n° 8.666/93, da seguinte forma:

No valor total de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)** à empresa **Centro Oeste Administração e Serviços Ltda.**, CNPJ n° 05.485.681/0001-49.

Goiânia, 18 de maio de 2010.

**Iram de Almeida Saraiva Júnior**  
Presidente

**AVISOS**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio da Comissão Geral de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo n°. 39770440/2010, oriundo da Secretaria Municipal de Educação - SME e nos termos da Lei n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 116/2010, com abertura prevista para o dia 19 de maio de 2010, às 14h30min, **FICAADIADO PARA O DIA 11 DE JUNHO DE 2010, ÀS 09h30min**, motivado pela necessidade de alteração no edital. Os interessados poderão no horário das 08h00m às 12h00m e das 14h00m às 18h00m, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede da Comissão Geral de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado n°. 999, Torre Sul, Pilotis, Parque Lozandes, Goiânia- Goiás, Fone: (62)3524-6321 e Fax (62) 3524-6315.

Goiânia, 18 de maio de 2010.

**Econ. Paulo Roberto Silva**  
*Pregoeiro*

*Visto: Renor Juriti Sampaio*  
*Presidente da CGL*

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N° 012/2010**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, designado pelo Decreto n° 064 de 13 de janeiro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N° 012/2010**, cuja abertura dos envelopes de documentação e propostas de preço ocorreram no dia 14/05/2010, às 09:30 hs, de conformidade com o edital e disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Empresa Vencedora:  
**Rod-Edificações e Construção Civil em Geral Ltda.**

Goiânia, 18 de maio de 2010.

**Renor Juriti Sampaio**  
Presidente

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2010**

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, designado pelo Decreto Municipal n°: 064 de 13 de janeiro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2010**, cuja abertura dos trabalhos tiveram início na sessão do dia 28/04/2010, às 09:30h, de conformidade com o edital e disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RESULTADO DO JULGAMENTO:**

**Empresas Habilidades:**  
Triady Construtora e Incorporadora Ltda.  
Elmo Engenharia Ltda.

**Empresas Inabilitadas:**  
MPA Construtora Ltda.  
Tradição Engenharia Ltda.  
Construrede Construtora Ltda.

Goiânia, 19 de maio de 2010.

**Renor Juriti Sampaio**  
Presidente

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 347/2009 -SRP  
(MENOR PREÇO POR ITEM)**

A Pregoeira Marcela Araújo Teixeira, designada pelo Decreto Municipal nº. 2.152/2008 da Prefeitura de Goiânia torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 347/2009 - SRP, processo n° 38209604/2009.

**EMPRESA VENCEDORA:****JOÃO ALEXANDRE LANDIM.****Item: 02.**

**Os Itens 01 e 03 ficam CANCELADOS, conforme consta nos autos.**

Goiânia, 19 de maio de 2010.

**Marcela Araújo Teixeira**  
**Pregoeira**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2010  
(MENOR PREÇO POR LOTE)**

A Pregoeira Marcela Araújo Teixeira, designada pelo Decreto Municipal nº. 2.152/2008 da Prefeitura de Goiânia, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2010, processo n° 39220318/2009.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**COMERCIAL DE CARNES MEIA PONTE LTDA.**  
**Lotes: 02; 03;04; 05; 06 e 07.**

**JBS S/A.**  
**Lote: 01;**

Goiânia, 18 de maio de 2010.

**Marcela Araújo Teixeira**  
**Pregoeira**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2010  
(MENOR PREÇO GLOBAL)**

O Pregoeiro Paulo Roberto Silva, designado pelo Decreto Municipal nº. 2.152/2008 da Prefeitura de Goiânia, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2010, processo n° 39162831/2009.

**EMPRESA VENCEDORA**  
**KIDEL COMERCIAL LTDA.**

Goiânia, 19 de maio de 2010.

**Paulo Roberto Silva**  
**Pregoeiro**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2010  
(MENOR PREÇO POR ITEM)**

A Pregoeira Marcela Araújo Teixeira, designada pelo Decreto Municipal nº. 2.152/2008 da Prefeitura de Goiânia torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2010, processo n° 39616351/2009.

**EMPRESA VENCEDORA:**

**JOÃO ALEXANDRE LANDIM.**  
**Item: 01.**

Goiânia, 18 de maio de 2010.

**Marcela Araújo Teixeira**  
**Pregoeira**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2010  
(MENOR PREÇO GLOBAL)**

A Pregoeira Marcela Araújo Teixeira, designada pelo Decreto

Municipal nº. 2.152/2008 da Prefeitura de Goiânia torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2010, processo n° 39737892/2010.

**EMPRESA VENCEDORA:**  
**CIR GRÁFICA E EDITORA LTDA.**

Goiânia, 18 de maio de 2010.

**Marcela Araújo Teixeira**  
Pregoeira

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

MODALIDADE : Pregão Presencial n. 002/2010.  
DATA DE ABERTURA : 07 de junho de 2010.  
HORÁRIO : 9:00 horas.  
OBJETO : 'Aquisição de cartuchos e toners conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.'  
TIPO DE LICITAÇÃO : Menor Preço Global.  
LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiânia, situada na Av. Goiás, n. 2001, Centro, Goiânia-GO.  
PROCESSO : n. 2010/0000939  
INTERESSADA : Câmara Municipal de Goiânia.

Retire e acompanhe o edital no sitio [www.camaragyn.go.gov.br](http://www.camaragyn.go.gov.br) - Fone/Fax (62) 3524-4205, e-mail. [licitacao@camaragyn.go.gov.br](mailto:licitacao@camaragyn.go.gov.br)

Goiânia, 20 de maio de 2010.

Adv. Aderilton Bezerra dos Santos  
Pregoeiro

Adonias Lemes do Prado Jr.  
Presidente da CPL

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

AMMA

**FEDERAL SUCATAS INDUSTRIALIZAÇÃO E COMÉRCIO DE RESÍDUOS METÁLICOS LTDA, CNPJ N°.02.302.647/0001-01, Processo n°. 39191083,** torna público que, requereu da Agência

Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a Licença Ambiental de Instalação de poço artesiano, sito à Rua pioneira S/N Qd- Área Lote- Área - Setor Fazenda Caveira, CEP: 74.583-135 - Goiânia - Goiás.

---

AMMA

**MADEIREIRA RELBRA LTDA, CNPJ n°.11.703.320/0001-24, Processo n° 40916270,** torna público que, requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a Licença Ambiental de Instalação e Operação para atividade de comércio atacadista de madeira e produtos derivados, sito à Rua Francisco Vilela N° 349 Qd- 58 Lt- 07 - Bairro Capuava, CEP: 74.450-290 - Goiânia - Goiás.

---

AMMA

**PIZZARIA MILÃO LTDA,** torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo n° 28185138, a Renovação da Licença Ambiental de Operação para fabricação de Pizzas, na Rua C-92 n° 138 Qd.185 Lt.16 - St. Sudoeste - Goiânia-GO.

**Diário Oficial**

**Diário Oficial**

**Diário Oficial**

**Diário Oficial**

**Diário Oficial**

# Diário Oficial



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Criado pela Lei N° 1.552, de 21/08/1959

**PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do governo municipal

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Chefe do Gabinete de Expediente e Despacho

**PAULO GOUTHIER JÚNIOR**  
Editor do Diário Oficial do Município

**Impressão e Acabamento:**



**Tiragem: 200 exemplares**

**Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09**

**Parque Lozandes - Goiânia - GO**

**CEP: 74.805-010**

**Fone: 3524-1094**

**Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas**

**Versão on line: [www.goiania.go.gov.br/governo](http://www.goiania.go.gov.br/governo)**

### PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,  
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.  
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(sento e sessenta reais)
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinqüenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00	(vinte reais) p/ (1) (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;

EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL / 2010.....	R\$ 10,00	(dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	R\$ 34,00	(trinta e quatro reais)

# HINO A GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante  
Que plantaram em pleno sertão,  
Vinde ver este tronco gigante,  
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,  
É um hino ao trabalho e a cultura.  
O seu brilho qual luz de mil sóis,  
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,  
Desde o berço em que um dia nasceu,  
Pela gente goiana foi feita,  
com seu povo adotado cresceu.